



Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COMPROMISSO Nº 034/2009

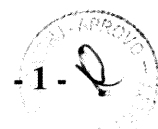
TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (Processo nº 331.663).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral, **Rubens Curado Silveira**, RG nº 1882362 SSP/DF e CPF 587.775.631-15, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria nº 238, art. 1º, inciso X, de 02 de maio de 2008 e Portaria n.º 506, de 30 de março de 2009 e o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Edifício-Sede do STM, CEP: 70098900, Brasília – DF, tel: (61) 3313-9132, CNPJ 00497560/0001-01, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Ministro-Presidente, **Carlos Alberto Marques Soares**, RG n.º 302/STM e CPF nº 103.237.757-72, com fulcro na Lei nº 8666/93 e

CONSIDERANDO a meta estratégica de nivelamento do Judiciário Nacional: Informatizar todas as unidades judiciárias e interligá-las ao respectivo tribunal e à rede mundial de computadores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o processo eletrônico em todo o Judiciário brasileiro, garantindo efetividade à Lei 11.419/2006;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal Militar tem jurisdição em todo o território nacional.





Conselho Nacional de Justiça

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o estabelecimento de critérios para doação e utilização de equipamentos de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O **COMPROMISSÁRIO** destinará os equipamentos para realizar a tramitação dos processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais de forma eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO

O **COMPROMITENTE** doará equipamentos de informática, na quantidade e especificações técnicas por ele estabelecidas, de forma a atender as carências tecnológicas do **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Compromisso será acompanhada por gestor especialmente designado pelo **COMPROMITENTE**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para sua fiel execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília para dirimir as questões decorrentes da execução deste Compromisso.



Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a esse Compromisso devem ser feitos por escrito.


Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Compromisso em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2009.

Pelo **COMPROMITENTE**

Pelo **COMPROMISSÁRIO**


Rubens Curado Silveira
Secretário-Geral


Carlos Alberto Marques Soares
Ministro-Presidente